



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

PARECER Nº _____/2021

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, **PELA APROVAÇÃO** DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 220/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU REPARADORA DAS PRINCIPAIS VIAS E AVENIDAS DO RECIFE NO PERÍODO NOTURNO.

Relator: Vereador Alcides Cardoso

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 220/2021**, de autoria do **Vereador Marco Aurélio Filho**, que versa sobre a realização de manutenção preventiva ou reparadora das principais vias e avenidas do Município do Recife no período noturno.

Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 117, inciso II, do Regimento Interno, desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Alcides Cardoso.

O Projeto de Lei tramita, nesta Câmara Municipal, pelo regime ordinário, conforme inciso II do artigo 284 do Regimento Interno.

É o relatório.

II – PARECER

A Proposição sob análise visa, segundo seu Autor, executar os serviços de reparos e manutenção das principais vias e avenidas localizadas no Recife, assim como outros serviços sazonais, no horário das 22h às 06h, com “o intuito de dar fluidez e não gerar pontos de retenção no trânsito”, favorecendo o dia a dia dos recifenses.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

Encontrar solução para este tipo de problema é um enorme desafio para o Poder Público, tendo em vista o trânsito cada vez mais confuso e desorientado nas grandes metrópoles, o que representa um problema sério de mobilidade urbana, não sendo diferente no Recife.

Apesar de todos os esforços realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), nos últimos anos, o trânsito continua “caótico, principalmente nos horários de pico”.

Com um crescimento desordenado da frota de veículos, o Recife já foi considerado como um dos piores trânsitos do país. Levantamento realizado pelo aplicativo de transporte urbano 99, afirma que os trajetos feitos na capital pernambucana, nos “horários de rush”, demoram 86% (oitenta e seis por cento) de tempo a mais do que se feitos em outro período do dia.

O enfrentamento dos problemas de mobilidade urbana deve ser prioritário nas grandes Cidades em todo o mundo. O Recife em 2020, segundo o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), já contava com mais de 700.000 (setecentos mil) veículos emplacados, entre automóveis, caminhões, motocicletas, ônibus e outros. Isso sem contar a circulação de veículos que vem dos municípios que integram a Região Metropolitana (RMR), onde há Centros muito populosos e próximos da Capital pernambucana, como Olinda e Jaboatão dos Guararapes. Como afirma o adágio popular “é muito carro para pouca rua”.

Inquestionável a importância da medida sugerida, por meio da proposição em análise, tendo em vista que “a cada dia que passa, os engarrafamentos pioram, devido ao aumento de veículos, de modo que os cidadãos têm que sair cada vez mais cedo para chegar no horário marcado dos seus compromissos.”

É de se ressaltar que o presente projeto de lei vem, por conseguinte, oferecer mais uma alternativa para amenizar as dificuldades enfrentadas pelos recifenses no trânsito, consolidando importante iniciativa para conferir uma melhor qualidade de vida e bem-estar à população, haja vista que a realização de serviços de manutenção preventiva ou reparadora “em horários comerciais ou diurnos agrava a situação do fluxo do trânsito e causa transtornos aos motoristas, usuários do transporte público e transeuntes.”

Necessário esclarecer que a apreciação feita por esta Comissão se restringe as matérias afetas ao planejamento urbano e obras, devendo as outras comissões temáticas desta Câmara analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2021, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

Recife, 30 de julho de 2021.

ALCIDES CARDOSO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2021**, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de agosto de 2021.

Zé Neto
Presidente

Wilton Brito
Vice-Presidente

Alcides Cardoso
Membro Efetivo
Relator

Dilson Batista
Membro Suplente

Chico Kiko
Membro Suplente